

BCAA7

Rotação das culturas em terras aráveis, excluindo culturas sob água

GUIA PRÁTICO

1 Não estão abrangidas pelo disposto na norma «Rotação de culturas»:



- Explorações com uma superfície de terra arável **inferior ou igual a 10 hectares**;
- As superfícies de terra arável **certificadas em modo de produção biológico** de acordo como Regulamento (UE) 2018/848;



- As explorações em que **mais de 75 % das terras aráveis sejam utilizadas** para a produção de erva ou de outras forrageiras herbáceas, culturas de leguminosas, terras em pousio ou combinações destas ocupações culturais;
- As explorações em que **mais de 75 % da superfície agrícola elegível** sejam prados e pastagens permanentes sem predominância de vegetação arbustiva, erva ou de outras forrageiras herbáceas, ou culturas sob água designadamente a cultura do arroz, ou sejam objeto de uma combinação destas ocupações culturais.

2 O cumprimento da norma «Rotação de culturas» é assegurado por:

‘**Rotação de culturas**’ - Nas subparcelas de terra arável deve observar-se a prática de rotação de culturas, sendo obrigatória uma alternância da cultura principal na mesma subparcela entre anos civis consecutivos, em pelo menos 75 % da terra arável da exploração, com exceção das subparcelas de prados temporários, semeados ou espontâneos, e pousios.

‘**Culturas secundárias**’-Se a cultura principal for de primavera-verão, as culturas secundárias devem permanecer na subparcela entre 15 de novembro do ano anterior e 31 de maio do ano a que diz respeito o PU, durante um período mínimo de três meses, incluindo os períodos de preparação para instalação das culturas secundárias, de acordo com o ciclo normal das culturas e a sua finalidade.

‘**Culturas em Regime de Sequeiro**’-Nas subparcelas de terra arável exploradas em regime de sequeiro, é permitido na mesma subparcela fazer a mesma cultura principal em 2 anos consecutivos desde que na exploração esteja implementado um ciclo de rotação de culturas igual ou superior a 3 anos.

‘**Diversificação de culturas**’- Nas explorações com superfície de terra arável:

i) Entre 10 hectares e 30 hectares deve haver, pelo menos, duas culturas diferentes, devendo a cultura principal cobrir no máximo 75% do total de terras aráveis da exploração;

ii) Com mais de 30 hectares deve haver, pelo menos, três culturas diferentes, devendo a cultura principal cobrir no máximo 75% dessas terras aráveis e as duas culturas principais cobrir, em conjunto, no máximo 95% do total de terras aráveis da exploração.

BCAA7

Rotação das culturas em terras aráveis, excluindo culturas sob água

GUIA PRÁTICO

3 Exemplos Práticos - Isenção

Não Sujeito à BCAA



Explorações com superfície de terra arável até 10 hectares

Sujeito à BCAA7



Explorações com superfície de terra arável com mais de 10 hectares

Não Sujeito à BCAA



Exploração com **mais** de 75% de erva ou forrageiras herbáceas/leguminosas/pousio

Sujeito à BCAA7



Exploração com **75% ou menos** de erva ou forrageiras herbáceas/leguminosas/pousio

4 Exemplos Práticos - Cumprimento da BCAA7



TA = 100ha

75ha ocupados com **erva ou de outras forrageiras herbáceas**

Sujeito à BCAA7

Código da cultura	Erva ou outras Forrageiras Herbáceas
067	AZEVEM
142	PRADOS TEMPORÁRIOS
267	CONSOCIAÇÕES ANUAIS E OUTRAS CULT. FORRAG. ANUAIS
288	FESTUCA
289	PANASCO
290	BROMUS
292	ANAFA
332	ALFAVACA-DOS-MONTES OU TREMOÇÃO
333	CIZIRÕES E ERVILHA-DO-PRADO
334	CORNICHÕES
335	FENO-GREGO E FENACHOS
336	SANFENO
337	TREVO-DE-CHEIRO
089	Pousio

Como cumprir a norma BCAA7?



Área sujeita = 75% x 25ha ⇔ 18,75ha

(A BCAA7 é aplicável à TA com exceção dos 75ha da erva ou de outras forrageiras herbáceas e pousio)

Área = 18,75ha

Deve existir uma alternância da cultura principal na subparcela entre anos civis consecutivos

Exemplo: Ano 2023 (18,75ha **Milho**)

Ano 2024 (18,75ha **Tomate**)



**Alternância da
Cultura Principal**

BCAA7

Rotação das culturas em terras aráveis, excluindo culturas sob água

GUIA PRÁTICO



Área sujeita = 75% x 25ha ⇔ 18,75ha
(A BCAA7 é aplicável à TA com exceção dos 75ha da erva ou de outras forrageiras herbáceas e pousio)

Área = 18,75ha
Sendo a cultura principal idêntica no ano n-1 e no ano n, deve ser garantida uma cultura secundária intercalar

Intercalando Culturas Secundárias

a) Exemplo - quando a cultura principal é de primavera-verão:

PU 2023 - Subparcela 1 (**Milho** - Pri/Ver)

PU 2024 - Subparcela 1 (**Ervilha** - Cultura Secundária) de outono/inverno
(a cultura secundária deve permanecer pelo menos 3 meses entre 15 de novembro a 31 de maio do ano do PU)

PU 2024 - Subparcela 1 (**Milho** - Pri/Ver)

Declarado no PU 2024



b) Exemplo - quando a cultura principal é de outono-inverno:

PU 2023 - Subparcela 1 (**Fava** - Out/Inv)

PU 2023 - Subparcela 1 (**Melão** - Cultura Secundária) de Pri/Ver

PU 2024 - Subparcela 1 (**Fava** - Out/Inv)

Declarado no PU 2023



Área sujeita = 75% x 25ha ⇔ 18,75ha
(A BCAA7 é aplicável à TA com exceção dos 75ha da erva ou de outras forrageiras herbáceas e pousio)

Área = 18,75ha
Pode fazer a mesma cultura principal de **sequeiro** em 2 anos consecutivos desde que na exploração seja sujeita a um ciclo de rotação de culturas igual ou superior a 3 anos

Regime de Sequeiro

a) Exemplo

PU Ano 2023 (**Trigo -Sequeiro**) na subparcela 1

PU Ano 2024 (**Trigo -Sequeiro**) na subparcela 1



b) Exemplo

PU Ano 2023 (**Trigo -Sequeiro**) na subparcela 1

PU Ano 2024 (**Trigo -Sequeiro**) na subparcela 1

PU Ano 2025 (**Trigo -Sequeiro**) na subparcela 1



BCAA7

Rotação das culturas em terras aráveis, excluindo culturas sob água

GUIA PRÁTICO

5 Exemplos Práticos - Diversificação de Culturas (não pode ser conjugada com as restantes opções)

Deve ser garantida a presença das culturas diferentes no período de 1 de maio a 31 de julho do ano do PU



Área sujeita = Nas explorações com superfície de terra arável com mais de 30 hectares deve haver, pelo menos, três culturas diferentes, devendo a cultura principal cobrir no máximo 75% e as duas culturas principais cobrir no máximo 95% do total dessas terras aráveis .

Exemplo

PU Ano 2024 - 100 ha TA

Trigo 25,1ha na subparcela 1 (25,1%)

Pousio 24,9ha na subparcela 2 (24,9%)

Erva ou outras forrageiras herbáceas 50 ha subparcela 3 e 4 (50%)



A cultura principal **Erva ou outras forrageiras herbáceas** nas subparcelas 3 e 4 (50%) ocupa menos de 75% das terras aráveis e a sua soma com a outra cultura principal (**Trigo**) ocupa menos de 95% das terras aráveis.



Área sujeita = Nas explorações entre 10 hectares e 30 hectares de terra arável deve haver, pelo menos, duas culturas diferentes, devendo a cultura principal cobrir no máximo 75% do total de terras aráveis da exploração.

Exemplo

PU Ano 2024 - TA = 20ha

Trigo 5ha na subparcela 1 (25%)

Erva ou outras forrageiras herbáceas 15 ha subparcela 2, 3 e 4 (75%)

A cultura principal **Erva ou outras forrageiras herbáceas** nas subparcelas 2, 3 e 4 (15ha) ocupa 75% das terras aráveis.

